

## PROGRAMA DE EXTENSÃO – PROEX

EDITAL **01**/2025 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

### PROCESSO SELETIVO DE PROJETO DE EXTENSÃO

O Reitor do Centro Universitário Maria Milza – UNIMAM, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital do Processo Seletivo de **Projetos de Extensão** elaborados e propostos por docentes vinculados à Instituição e interessados em submeter suas propostas ao Programa de Extensão – PROEX/UNIMAM, vigência 2026.

#### 1 DO OBJETIVO

1.1. Selecionar propostas de extensão que promovam a interação da comunidade acadêmica do Centro Universitário Maria Milza – UNIMAM com as comunidades do entorno, aplicando conhecimentos acadêmicos para gerar impacto social, promover a formação integral dos estudantes, incentivar a participação de pessoas da comunidade e apoiar o desenvolvimento social, econômico e cultural do local.

#### 2. DO NÚMERO DE PROPOSTAS

2.1 Serão selecionados 05 projetos de extensão.

#### 3. DA ELEGIBILIDADE E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Os projetos de extensão submetidos a este edital devem ser propostos e coordenados por docentes com vínculos empregatícios com o UNIMAM.

3.2 Os projetos submetidos a este edital devem estar relacionados a uma das áreas de conhecimento que ofertam cursos de graduação no UNIMAM.

#### 4. DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO

4.1 A inscrição deverá ser realizada através do envio dos documentos, listados abaixo, para o endereço eletrônico [proex@famam.com.br](mailto:proex@famam.com.br):

- a) Uma cópia do projeto de extensão em PDF, conforme a estrutura descrita no item 10 (Estrutura do Projeto de Extensão);
- b) Formulário de Inscrição Docente (Anexo A)
- c) Termo de compromisso preenchido e assinado pelo(a) coordenador(a) do projeto (Anexo B).
- d) Declaração de disponibilidade e distribuição de carga horária do(a) coordenador(a) do projeto de extensão (Anexo C)
- e) Declaração de anuência das instituições envolvidas no projeto, quando for o caso.

#### 5. DO CALENDÁRIO

- a) Período de Inscrição: **01/10 a 31/10/2025**
- b) Homologação das inscrições: **03/11/2025**
- c) Divulgação dos Resultados: até **07/11/2025**

## **6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

- 6.1 A seleção das propostas de extensão será realizada pelo Comitê Institucional de Avaliação do PROEX.
- 6.2 Para a seleção das propostas serão considerados os seguintes critérios:
- a) Mérito e qualidade do projeto de extensão (tema, escrita, coerência e estrutura);
  - b) viabilidade de execução do projeto;
  - c) relevância para a sociedade e para a formação dos estudantes.
- 6.3 O resultado da seleção das propostas será publicado na página do PROEX, no site do UNIMAM ([www.famam.com.br](http://www.famam.com.br)).

## **7. DOS COMPROMISSOS DOS(AS) COORDENADORES(AS) DOS PROJETOS DE EXTENSÃO SELECIONADOS**

- 7.1 Implementar e executar o projeto de extensão no período de 1 (um) ano.
- 7.2 Disponibilizar a carga horária de 03 (três) horas/semanais para coordenar o projeto presencialmente na Instituição.
- 7.3 Cumprir a carga horária acordada para o desenvolvimento do projeto na Instituição.
- 7.4 Orientar, acompanhar e avaliar o desempenho do aluno bolsista e do voluntário (se houver) durante a vigência do projeto e, caso necessário, emitir parecer à Coordenação do PROEX.
- 7.5 Apresentar um relatório parcial e um relatório final, ao completar seis meses e um ano, respectivamente, do início do projeto.
- a) os relatórios devem constar a avaliação da participação e do desempenho dos alunos bolsistas e voluntários selecionados para cada projeto.
- 7.6 Não permitir e nem solicitar que o bolsista exerça atividades que não estejam vinculadas diretamente ao projeto de extensão para o qual foi selecionado.
- 7.7 Comunicar imediatamente à coordenação do PROEX, através de email, os seguintes procedimentos dos bolsistas: ausências frequentes ou injustificadas, desistência, abandono, desligamento do Programa, conclusão das atividades ou outras alterações não previstas, para serem avaliadas e decididas pela coordenação do PROEX.
- 7.8 Participar do Seminário Estudantil de Pesquisa - SEP e da Jornada de Extensão do UNIMAM.
- 7.9 Publicar os resultados do projeto de extensão em revistas especializadas, livros e no site do UNIMAM.
- 7.10 Fazer referência ao apoio do PROEX/UNIMAM em todo material de divulgação da atividade extensionista vinculada à bolsa concedida, como publicações e trabalhos apresentados em eventos científicos.
- 7.11 Possuir currículo atualizado na Plataforma *Lattes* CNPq.

## **8. DESISTÊNCIA DA COORDENAÇÃO DO PROJETO**

- 8.1 O(a) docente poderá solicitar a sua desistência da coordenação do projeto de extensão, acompanhada da exposição de motivos, por email, à Coordenação do PROEX.
- 8.2 Da mesma forma, o PROEX e o UNIMAM poderão desistir de continuar o projeto, em caso de verificar o não cumprimento de alguma das regras dispostas no Item 7 deste edital; em caso de escassez de recursos ou por motivos que considere prejudiciais ao Programa ou à Instituição.

## **9. DAS REGRAS GERAIS**

- 9.1 Será permitido apenas a inscrição de 1 (um) Projeto de Extensão por docente neste Edital
- 9.2 O prazo de implementação e execução do projeto de extensão será de 1 (um) ano.
- 9.3 Será acrescida à carga horária do docente coordenador do projeto de extensão 3 (três) horas/aulas para desenvolver o projeto.
- 9.4 Para o desenvolvimento e execução do projeto de extensão, deve-se utilizar os recursos que a Instituição já dispõe, como estrutura física, biblioteca, laboratórios, auditórios e outros, agendados previamente.
- 9.5 Caso o projeto contenha equipamentos e/ou insumos que o Centro Universitário Maria Milza - UNIMAM não disponha, o referido projeto será desclassificado nesta etapa.
- 9.6 É vedada a orientação de bolsistas à distância.
- 9.7 É vedado ao docente, coordenador do projeto, repassar a coordenação a outro profissional.
- 9.8 É vedada a submissão de propostas por docentes que estejam em período de afastamento igual ou superior a 3 (três) meses.
- 9.9 Estarão impedidos de participar do processo de seleção, objeto deste edital, proponentes com pendências quanto a execução de projetos e entrega de relatórios em editais anteriores no UNIMAM.
10. Apenas o PROEX-UNIMAM poderá emitir certificado de coordenação e participação no projeto de extensão.
- 10.1 O resultado final do projeto de extensão deve ser obrigatoriamente objeto de publicação em revistas especializadas, livros e na página do PROEX, no site do UNIMAM.
- 10.2 Os casos omissos neste edital serão analisados pela coordenação do PROEX e pela reitoria do UNIMAM.

## **10 ESTRUTURA DO PROJETO DE EXTENSÃO**

- 10.1 O Projeto de Extensão deverá ser elaborado seguindo a estrutura abaixo:

### **Elementos pré-textuais**

Capa

Folha de Rosto

Ficha de informações técnicas

- Área de conhecimento:

- Linha de Extensão:

- Área Temática:

- O projeto terá vínculo com grupo de pesquisa? Qual?

- O projeto terá parceria ou colaboração de outra instituição? Qual?

- Terá abrangência local ou regional?

Resumo

Sumário

### Elementos textuais

1. **INTRODUÇÃO** (apresentação do tema; identificação e caracterização do problema e do contexto que justifica o desenvolvimento da proposta; objetivo; indicar o(s) **ODS** escolhido(s); os **ODS** podem aparecer em várias etapas da proposta).
2. **REVISÃO DE LITERATURA/ REFERENCIAL TEÓRICO**
3. **METODOLOGIA**
  - Definição das atividades e descrição dos procedimentos, técnicas e instrumentos para o desenvolvimento das atividades.
  - Público alvo (pessoas beneficiárias):  
Identificar e definir:  
Número estimado:
4. **RESULTADOS ESPERADOS**
5. **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Plano Individual de Trabalho)**

No Plano de Trabalho deverá constar o dia da semana e o turno (matutino ou vespertino) em que o Professor cumprirá as 3 horas destinadas ao Projeto de Extensão, conforme o Anexo C.

Os projetos selecionados iniciarão no mês de fevereiro de 2026, com o início do cumprimento da carga horária destinada ao projeto.

### Elementos pós-textuais

**REFERÊNCIAS**  
**ANEXOS**

## 12 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 A submissão de projetos de extensão no processo seletivo por parte dos docentes, implica em plena concordância com os termos do presente Edital.
- 12.2 Os casos omissos serão analisados pela Coordenação do PROEX e pela Reitoria. Os esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Edital poderão ser obtidos através do email [proex@famam.com.br](mailto:proex@famam.com.br)

Estas normas entrarão em vigor a partir da data de sua publicação.

Governador Mangabeira-BA, 01 de outubro de 2025.

  
Elizabete Rodrigues da Silva  
Coordenadora do PROEX  
UNIMAM

  
Weilton Antônio Bastos de Almeida  
Reitor do UNIMAM

**EDITAL 01/2025**

**ANEXO A – Formulário de Inscrição Docente**

<b>Nome completo:</b>		
<b>Naturalidade:</b>		<b>Data Nascimento:</b>
<b>CPF:</b>	<b>RG:</b>	<b>Órgão/ Data de Expedição:</b>
<b>Maior Titulação:</b>	<b>Instituição:</b>	<b>Curso:</b>
<b>Curso(s) que leciona:</b>		
<b>Área de Pesquisa:</b>		
<b>Telefones:</b>		<b>E-mail:</b>
<b>Local e Data:</b> _____, ____ / ____ / ____		<b>Assinatura</b>

**EDITAL 001/2025**

**ANEXO B – Termo de Compromisso do Professor Responsável**

Eu, ....., portador(a) do RG  
.....e CPF....., pesquisador(a) responsável  
pelo Projeto de Extensão intitulado. ....  
.....  
.....

declaro que conheço e cumprirei as normas vigentes expressas no Edital de seleção  
de projetos de extensão n.º 001/2025.

Governador Mangabeira, / /2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Docente Responsável

**EDITAL 001/2025**

**ANEXO C:** Disponibilidade e distribuição de carga horária para coordenação de Projeto de Extensão

**Carga Horária:** 3h semanais

**Horário:** 8h às 11h OU 14h às 17h

Turnos	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
Manha						
Tarde						X

Governador Mangabeira, / /2025.

Coordenador(a) de Projeto de Extensão